



## **REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO**

O Quadro de Mérito do Colégio Vasco da Gama pretende ser um incentivo ao processo educativo dos alunos contribuindo para o desenvolvimento de atitudes positivas, fomentando o gosto e o sentido de pertença e a promoção do sucesso. A sua criação visa não só reconhecer e estimular os alunos para a melhoria contínua dos seus desempenhos académicos e para a procura da excelência, como também valorizar aqueles que desenvolvam iniciativas exemplares de benefício social e de solidariedade, e os que se distingam em atividades científicas, culturais, desportivas ou artísticas em representação do Colégio.

Com esta iniciativa, os alunos verão reconhecidos o mérito, a dedicação, a assiduidade, o esforço no trabalho, o desempenho escolar, assim como o empenho no cumprimento e respeito pelos valores expressos no nosso projeto educativo.

O enquadramento legal do Quadro de Mérito é o previsto no Despacho Normativo nº 102/90, de 12 de setembro, e na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

### **Artº 1º (Modalidade)**

O Quadro de Mérito do Colégio Vasco da Gama reveste duas modalidades: Quadro de Excelência e Quadro de Valor.

1. **O Quadro de Excelência:** Reconhece os alunos que revelem um excelente desempenho académico não só na avaliação interna como externa.
2. **O Quadro de Valor:** Reconhece atitudes/iniciativas exemplares de persistência e empenho no trabalho, de bom relacionamento e entretajuda, de solidariedade ou de benefício social, bem como a participação em atividades relevantes que tenham contribuído para a promoção e dignificação do nome do Colégio.

### **Artº 2º (Âmbito)**

1. Em cada ano letivo serão candidatos ao Quadro de Mérito todos os alunos, a partir do 4º ano do ensino básico.
2. Qualquer aluno pode constar do Quadro de Mérito nas diferentes modalidades no mesmo ano letivo.

### **Artº 3º (Seleção)**

1. **Quadro de Excelência:** será organizado no final de cada ano letivo por ano de escolaridade, com base nos resultados da avaliação interna e da avaliação externa, nos anos em que esta se realize.
2. **Quadro de Valor:** será organizado no final do ano letivo sob proposta de qualquer agente educativo (professor, diretor de turma, responsável pelas atividades, etc.), após ponderação e análise nos respetivos conselhos de turma/conselho de docentes.
3. A proposta de um aluno para o Quadro de Mérito deve ser feita em impresso próprio, no qual

conste a identificação do aluno, a identificação do(s) proponente(s) e o fundamento da proposta (Anexo 1)

Artº 4º  
(Critérios de seleção)

**1. Quadro de Excelência:**

1.1 - Para os alunos do 4º ano de escolaridade:

- Obtenção da menção de Muito Bom nas áreas de Português, Matemática e Estudo do Meio, e, pelo menos, Bom na área de Expressões;

1.2 - Para os alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico:

- Nível quatro, no máximo, a duas disciplinas e nível cinco às restantes;  
No caso dos alunos do 9.º ano, a proposta só será apresentada após a publicação da classificação da avaliação externa e não poderão obter, nesta avaliação, nível inferior a quatro.

1.3 - Para os alunos de PLNM, dado que a disciplina é avaliada por níveis de desempenho, as propostas que não se enquadrarem nos princípios acima referidos, devem ser justificadas a título excecional.

1.4 - Para os alunos do ensino secundário:

- Média aritmética mínima de 17,5 valores, não podendo o aluno apresentar, em qualquer disciplina, classificação inferior a 14. Nos anos de escolaridade em que a classificação final estiver dependente da avaliação externa, a média será calculada após conhecimento dessa classificação.

➤ Não poderão ser propostos para o Quadro de Excelência os alunos que:

- a) Tenham disciplinas em atraso;
- b) Estejam a repetir o ano. Excetuam-se os casos em que tal tenha ocorrido por motivos de força maior (doença grave ou outro, desde que analisado e aceite pela Direção);

**3. Quadro de Valor**

3.1 *Critérios para o Quadro de Valor:*

- a) Sentido de ajuda e solidariedade para com os colegas, reveladas de forma sistemática e relevante no estudo, no recreio e nas atividades da turma;
- b) Esforço desenvolvido de forma exemplar para superação de dificuldades próprias;
- c) Participação e empenho em atividades de carácter humanitário, dentro ou fora da escola;
- d) Atribuição de prémios resultantes da participação, em representação do Colégio, em provas promovidas por entidades internas ou externas;
- e) Atribuição de prémios resultantes da participação em concursos internos que sejam

considerados de superior relevância;

3.2 Qualquer critério referido no ponto anterior tem de ser cumulativo com os seguintes:

- a) Contributo para o bom ambiente da turma;
- b) Comportamento exemplar manifestado durante o ano letivo;
- c) Assiduidade e pontualidade, não podendo ter faltas de presença e/ou atraso injustificadas;
- d) Não registar qualquer falta disciplinar, bem como não ter sido sujeito, nesse ano letivo, a procedimento disciplinar.

#### Artº 5º (Procedimentos)

1. **Quadro de Excelência:**

Compete aos conselhos de turma/conselho de docentes, nas reuniões de final de ano destinadas à avaliação, indicar os alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência.

Nos casos em que a avaliação final esteja dependente de avaliação externa essa indicação só será comunicada no final do processo de avaliação.

2. **Quadro de Valor:**

Na última reunião de avaliação cada conselho de turma pronunciar-se-á sobre as propostas apresentadas por qualquer agente educativo, fundamentando em ata as razões que o justificam.

No 1º ciclo, compete ao professor titular submeter, para apreciação do Conselho de Docentes, uma proposta devidamente fundamentada.

3. Concluído o processo de avaliação compete ao diretor de turma/professor titular comunicar aos respetivos coordenadores a relação de alunos propostos para as diferentes modalidades do quadro de mérito.
4. Verificada a regularidade do processo, compete aos coordenadores recolher e organizar as propostas, elaborar a respetiva listagem e propor à Direção do Colégio a homologação do processo.
5. A Direção decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização, podendo estas passar por:
  - Divulgação na página web, nas redes sociais e outras publicações, e em local bem visível dentro do Colégio;
  - Atribuição de um Diploma de Mérito, entregue em cerimónia pública (presença de professores, pais, alunos, antigos alunos) no início do ano letivo seguinte;
  - Atribuição de um prémio simbólico de natureza educativa, aos alunos distinguidos, adequado ao seu nível etário.
6. As menções de Valor e de Excelência devem ser registadas pelo diretor de turma/professor titular de turma no processo individual do aluno.

*(Nota: Revisto e aprovado em Conselho Pedagógico realizado no dia 5 de setembro de 2024)*